

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES JANEIRO DE 2022 à DEZEMBRO/2022

GRUPO SORES MENDONÇA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 0011457-75.2019.8.26.0127

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436
Advogado – OAB/SP 424.626

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do Relatório mensal das atividades, elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA., SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. e NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. O Grupo Soares Mendonça iniciou as atividades em Carapicuíba/SP em 1986. Hoje o grupo é composto por 3 (três) empresas que atuam no ramo de supermercados.

Houve suspensão das atividades do Supermercado Fazendinha e da Conceição, portanto apenas a loja Nova Mendonça ficou em funcionamento. O ponto e ativo da loja foi alienado em forma de UPI, conforme previsto no aditivo aprovado em assembleia e a loja foi transferida para um novo endereço.

As Recuperandas vem atrasando a entrega de documentos. As empresas alegam que os atrasos ocorrem em virtude da concentração dos esforços para transferência das operações para no novo endereço, além do afastamento por motivos de saúde de um dos profissionais do departamento financeiro.

As informações analisadas nesse relatório foram entregues pelas próprias Recuperandas, de forma parcial em 28/04/2022, sendo destas a responsabilidade pela acuracidade e exatidão das mesmas. Assim, o objetivo desse relatório é informar aos interessados a situação das empresas em recuperação e suas perspectivas de mercado. Porém, em virtude do atraso na entrega e da ausência dos documentos mensais por parte das Recuperandas, desde 28/04/2022 (esta última referente à competência do mês de dezembro/2021), a Administração Judicial manterá neste relatório os dados referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022 para análises econômico-financeira, salvo atualizações de elementos acessórios que se fizerem imprescindíveis. Ressalta-se, que mesmo por meio de sucessivas diligências demandadas, requerendo as documentações, as Recuperandas continuam sem apresentar a documentação mensal. As operações estão suspensas aguardando assembleia a ser realizada em 26/06/2023 para aprovação de um novo plano de recuperação envolvendo a venda de ativos dos sócios.

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
OBJETIVO.....	4
1. EVENTOS RELEVANTES.....	5
2. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS.....	9
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS	15
3.1 Das Documentações e Demonstrativos em Atraso.....	15
3.2 Balanço Patrimonial – Ativo	16
3.3 Balanço Patrimonial – Passivo.....	17
4. ENDIVIDAMENTO TOTAL.....	31
5. DO CUMPRIMENTO DO PLANO	40
6. DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.....	45
9. ANEXOS	46
10. DO ENCERRAMENTO	47

OBJETIVO

Este relatório económico-financeiro tem por objetivo:

- a)** Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas, referente ao mês de janeiro a dezembro de 2022, conforme determinado no art.º 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- b)** Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;
- c)** Informar sobre o Plano de Recuperação Judicial;
- d)** Analisar os resultados históricos;
- e)** Mostrar a posição económico-financeira histórica;
- f)** Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- g)** Informar sobre o recolhimento/pagamento dos tributos;
- h)** Informar sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
- i)** Prestar informações sobre o andamento processual;
- j)** Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial

1. EVENTOS RELEVANTES

Principais Eventos Desde o Relatório Anterior

O plano de recuperação judicial foi apresentado pelas Recuperandas tempestivamente às fls. 1392 e ss. O edital de aviso sobre a entrega do PRJ foi publicado em 27/04/2020.

Por meio da r. Decisão de fls. 2309/2310, publicada em 17/06/2020 a MMª Juíza prorrogou o prazo do *stay period* por 120 dias corridos, contados da data da publicação da decisão, ou até a realização da Assembleia Geral de Credores.

Às fls. 2383/2385, a MMa. Juíza atribuiu a decisão sobre o reconhecimento da consolidação substancial das atividades deve ser submetida à aprovação dos credores na assembleia geral de credores.

Às fls. 2888/2936, as Recuperandas apresentaram aditivo ao plano de recuperação judicial.

Na Assembleia Geral realizada em 10/02/2021, os credores das Lojas Fazendinha e Conceição não aprovaram a consolidação substancial das empresas - a votação foi submetida à apreciação do juízo para eventual determinação de consolidação obrigatória.

Às fls. 3271/3274, a MMª Juíza deferiu a consolidação substancial das empresas.

A Recuperanda apresentou em 18/03/2021, novo aditivo ao plano de recuperação judicial às fls. 3417/3463.

Na continuação da AGC realizada em 30/06/2021, o plano de recuperação judicial foi aprovado em relação à classe III e homologado por meio da sentença de fl. 3805, publicada em 02/08/2021.

A alienação da UPI “Loja Nova Mendonça” foi realizada por meio de leilão e o 50% do valor foi depositado nos autos, sendo que o saldo será pago em 10 parcelas.

Em virtude da alienação as Recuperandas transferiram as atividades para um novo endereço: Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda, nº 683, salão – Vila Veloso – CEP: 06332-335 – Carapicuíba/SP.

Os comprovantes de pagamentos referentes a arrematação em leilão da UPI, foram juntados nas seguintes fls. do processo.:

COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DA ARREMATÇÃO DA "UPI"			
Processo Fls.:	DESCRIÇÃO PAGAMENTOS		
	Parcela nº:	Data:	Valor R\$:
4052/4053	1	07/10/2021	50.000,00
4118/4120	2	08/11/2021	50.000,00
4236/4238	3	06/12/2021	50.000,00
4270/4271	4	07/01/2022	50.000,00
4374/4375	5	07/02/2022	50.000,00
4401/4402	6	07/03/2022	50.000,00
4439/4440	7	07/04/2022	50.000,00
TOTAL PAGO:			350.000,00

Sobreveio o acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento n.º2197813-69.2021.8.26.0000 interposto pelo Banco Bradesco S/A, acostado as fls. 4.450/4.473 e publicado em

02/05/2022, o qual alterou as condições do Plano de Recuperação Judicial aprovado, dando parcial provimento para determinar a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano de execução do plano - quando então o respectivo crédito deverá ser pago imediatamente e que não será admitida a contagem de qualquer prazo de pagamento a partir do incerto trânsito em julgado da decisão que homologa o plano. Além excluiu de ofício a cláusula 7.3, que impõe aos credores com garantia real – ausentes nesta recuperação – as mesmas condições dos quirografários.

Após a apresentação garantias e do Termo de Adesão assinado por 53,75% dos credores da Classe I – Trabalhistas, correspondendo a 63,17% do valor total dos créditos da referida classe sujeitos à Recuperação Judicial, o MM Juízo homologou o pedido prorrogação por 2 (dois) anos para pagamento dos credores trabalhistas.

Em virtude da impossibilidade de cumprimento com o pagamento dos credores quirografários, as Recuperandas solicitaram a realização de nova assembleia para apresentação de novo PRJ versando, principalmente, sobre a conferência de bens dos sócios destinados à alienação, cujo fruto seria usado para pagamento de credores e soerguimento da empresa. O pedido foi atendido por meio da decisão de fls. 5759.

A Assembleia Geral de Credores ocorreu em 27/03/2023 e foi suspensa até 26/06/2023.

As Recuperandas às fls. 6.127/6.133 e fls. 6.134/6.142, apresentaram Matrícula 118.241 do Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP e Matrícula 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, bem como da autorização dos sócios e demais proprietários para fins de integralização do imóvel Matrícula 118.241. Contudo, conforme se denota das referidas Matrículas, constata-se

que ambas são objeto de constrições, conforme discriminados pela Administração Judicial às fls. 6329/6331. Assim como, esclarece que os credores Banco do Brasil e Banco Santander, responsáveis pelos gravames lançados nas matrículas dos imóveis que irão compor as UPIs a serem criadas, estavam presentes na Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, na data de 27/03/2023 (fls. 6.257/6.262), e votaram favoravelmente pela sua suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, estando cientes da pretendida alienação dos imóveis.

Ademais, nos termos da decisão de fls. 5.942, as Recuperandas não apresentaram os Laudos de Avaliações atualizados dos referidos imóveis, bem como não se manifestaram quanto a hipótese de pagamento integral e imediato dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos retardatárias julgadas, caso expirado o prazo de extensão anteriormente concedido.

Prática De Atos Previstos No Art. 64 Da Lei 11.101/05

Não há indícios de má conduta até o momento que justifique o afastamento dos administradores das Recuperandas.

2. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

Providências Adotadas Para Enfrentamento da Crise

As Recuperandas estão se empenhando para equilibrar a situação econômico-financeira, no entanto os resultados apresentados ainda não foram suficientes para a superação da crise atual.

Como estratégia para captar novos clientes, obter crescimento no faturamento e melhorar sua margem de lucro, as Recuperandas implantaram aplicativo de vendas online que permite ao consumidor verificar as promoções em tempo real e realizar suas compras pela internet.

No entanto, no momento, as atividades da loja física estão suspensas e as Recuperandas não estão apresentando documentação para realização dos relatórios mensais.

Histórico de Atividades

As Recuperandas atuam na área varejista de supermercados no estado de SP.

A alienação da UPI “Loja Nova Mendonça” foi realizada por meio de leilão e o 50% do valor foi depositado nos autos, sendo que o saldo será pago em 10 parcelas.

Em virtude da alienação as Recuperandas transferiram, as atividades para um novo endereço: Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda, nº 683, salão – Vila Veloso – CEP: 06332-335 – Carapicuíba/SP.

No entanto, no momento, as atividades da loja física estão suspensas.

A Administração Judicial realizou a última diligência em 28/11/2022 quando a loja “Nova Mendonça” ainda estava em funcionamento. (DOC 1).

Estrutura Societária

O Grupo Soares Mendonça, possui a seguinte participação societária:

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO FAZENDINHA LTDA	Part. (%)	Quotas
José Mafran Soares	41,00%	328.000,00
José Vasco Soares	28,00%	224.000,00
Maria José Soares Bajou	31,00%	248.000,00
		800.000,00

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA	Part. (%)	Quotas
José Mafran Soares	33,33%	266.680,00
José Vasco Soares	33,33%	266.680,00
Maria José Soares Bajou	33,33%	266.680,00
		800.040,00

NOVA MENDONÇA SUPERMERCADO LTDA	Part. (%)	Quotas
José Mafran Soares	42,00%	1.260.000,00
José Vasco Soares	23,00%	690.000,00
Maria José Soares Bajou	35,00%	1.050.000,00
		3.000.000,00

Organograma do Grupo



Sede Das Recuperandas

As Recuperandas estão localizadas no município de Carapicuíba e Osasco – SP. Segue relação dos endereços

RECUPERANDA	CNPJ	Endereços
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO FAZENDINHA LTDA	10.980.317/0001-95	Estrada da Fazendinha, nº 285, Vila Cristina, CEP - 06364-000, Carapicuíba - SP
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA	24.503.424/0001-37	Rua Paranaense, nº 892, Conceição, CEP 06140-052, Osasco - SP
NOVA MENDONÇA SUPERMERCADO LTDA	05.065.223/0001-50	Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda, 683, Vila Veloso, CEP 06332-335 - Osasco -

NOTA: O grupo optou por concentrar as operações em sua loja de maior movimento – Nova Mendonça. Portanto, em 16/12/2019, suspenderam as atividades de duas de suas lojas: Fazendinha e Conceição.

Nota: Por meio da decisão de 16/09/2021 à Fls.3988, foi deferido o pedido de transferência das atividades da unidade NOVA MENDONÇA, do endereço Av. Sarah Veloso, nº 1.490, Vila Veloso, Osasco – SP, para o novo endereço Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda, 683, CEP 06332-335 - Vila Veloso – Osasco – SP com inauguração prevista para 30/09/2021.

Em 23/09/2021, a Administração Judicial solicitou as Recuperandas cópia da documentação do desmonte da unidade antiga, bem como o envio de fotos atualizadas da obra da nova sede, tão logo ocorra a mudança de endereço da unidade.

Principais Clientes

Tendo em vista que as Recuperandas atuam no ramo de supermercados, seu portfólio de clientes é diversificado e rotativo, constituído pela variedade de consumidores finais da região que compram em sua loja.

Com a implantação das vendas online, a Recuperanda pretende expandir sua região de atuação e se aproximar mais dos clientes.

Principais Fornecedores

Na tabela abaixo estão listados os principais fornecedores das Recuperandas.

PRINCIPAIS FORNECEDORES	CNPJ
Marquespan	21.362.359/0001-89
Alpha Carnes	12.426.530/0001-85
Frutas Express	03.584.011/0001-54
Agro Comercial Reimar	01.048.536/0001-40
Li4 Alimentos e Comércio	19.453.777/0001-14
Ducampo Distribuidora	35.435.552/0001-07
H+M Fabricação e Distribuição de Produtos	57.513.467/0001-52
Uai Salgados Distribuidora São Paulo	26.091.375/0001-06

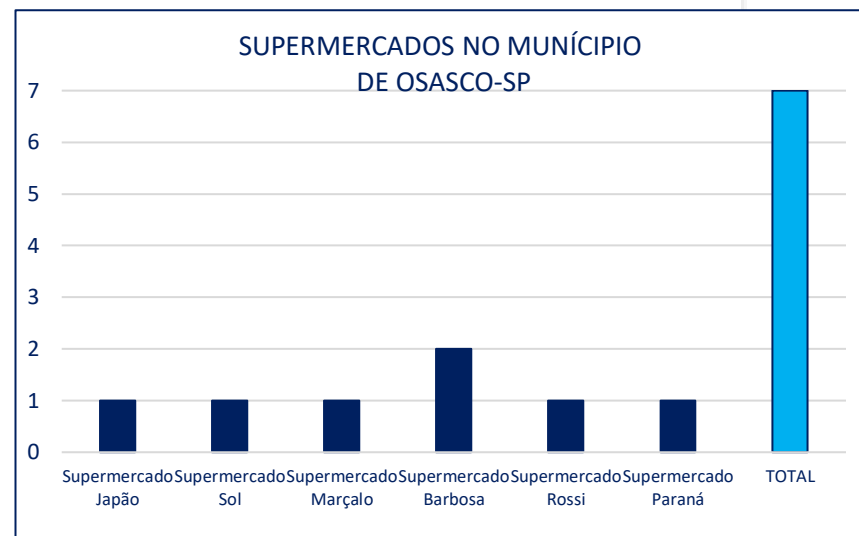
Estudo de Mercado

O segmento varejista de supermercados tem enfrentado forte desaceleração de crescimento devido à queda de renda e suas consequências no comportamento do consumidor.

Ademais, o setor do varejo supermercadista é evidenciado pela grande competitividade e concorrência entre as grandes redes distribuídas no comércio varejista, especialmente em um mercado suscetível ao consumidor, que atende às demandas mais básicas, como alimentação (produtos não duráveis) e bens (produtos duráveis).

De acordo com pesquisa setorial realizada pelas Recuperandas, estão instalados no município de Osasco-SP, num perímetro de 4 km, 7 supermercados, principais concorrentes diretos da

Recuperanda, atuando com o mesmo perfil de público de baixa renda.



Principais Dificuldades

As empresas também sofrem com a concorrência agressiva das grandes redes de supermercados que atuam na região.

3. INFORMAÇÕES

FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

3.1 Das Documentações e Demonstrativos em Atraso

Até o presente registrou-se a ausência da apresentação mensal por parte das Recuperandas dos documentos acessórios bem como dos demonstrativos contábeis e financeiros, que abrange o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

NOTA: A Administração Judicial manteve, portanto, as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, o qual se refere ao período de outubro de 2021 a dezembro de 2021, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 1).

Cabe ressaltar que a Administração Judicial fez várias solicitações de esclarecimentos às Recuperandas quanto aos atrasos e o não envio dos demonstrativos contábeis/financeiros, bem como das documentações acessórias imprescindíveis para elaboração do Relatório Mensal de Atividades, conforme transmissões de e-mails registrados em nossos arquivos. (DOC.4)

3.2 Balanço Patrimonial – Ativo (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
BALANÇO PATRIMONIAL - 2021 (Consolidado)			
ATIVO	out/21	nov/21	dez/21
Caixa e equivalentes de caixa	-993,86	-1.003,13	-1.012,85
Aplicações Financeiras	661,23	661,23	661,23
Clientes	1.751,98	1.670,84	1.617,40
Adiantamentos a Empreg. e Fornec.	391,77	395,70	414,58
Adiantamentos a Consórcios e Outros	213,27	213,27	213,27
Outros Adiantamentos	764,48	764,48	764,48
Créditos a Receber (Alpha Carnes)	6.720,00	6.720,00	6.720,00
Tributos a Recuperar	2,32	1,34	2,50
Estoques	756,79	540,10	527,63
Ativo Circulante	10.267,97	9.963,83	9.908,24
Investimentos	225,00	225,00	225,00
Ativo Não Circulante	225,00	225,00	225,00
Imobilizado (-) Depreciação	11.291,61	11.277,68	11.263,75
TOTAL DO ATIVO	21.784,59	21.466,51	21.396,99

*Valores em R\$ 1.000

NOTA: A administração judicial solicitou esclarecimentos quanto a conta sob a rubrica “Outros Adiantamentos” escriturada no Ativo Circulante, até a conclusão deste relatório não houve resposta das Recuperandas.

O total do ativo das Recuperandas é composto por ativo circulante, ativo não circulante e ativo imobilizado. Dentre as variações de saldos verificadas no comparativo entre novembro e dezembro de 2021, verifica-se queda de R\$ 69,53 mil, decorrente da movimentação das contas abaixo (ANEXO 02).

“**Caixa e Equivalentes de Caixa**”: apresentou queda do saldo credor no valor de R\$ 9,72 mil em dezembro/2021 comparado ao mês de novembro/2021.

“**Contas Clientes**” registrou queda no período, equivalente a R\$ 53,44 mil.

“**Adiantamentos a Empregados e Fornecedores**” apresentou aumento de saldo no valor de R\$ 18,88 mil, enquanto a conta “**Estoques**” reduziu R\$ 12,46 mil em relação ao mês de novembro/2021.

3.3 Balanço Patrimonial – Passivo (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
BALANÇO PATRIMONIAL - 2021 (Consolidado)			
PASSIVO	out/21	nov/21	dez/21
Fornecedores	13.801,11	13.795,84	13.781,95
Empréstimos e Financiamentos	2.781,04	2.781,04	2.781,04
Outros Empréstimos	702,24	710,24	720,24
Contratos Mútuos (WOC Invest. e Partic.Ltda)	1.242,52	1.242,52	1.242,52
Obrigações/Salários	1.166,49	1.170,97	1.178,41
Obrigações Previdenciárias	331,40	344,00	360,42
Obrigações Tributárias	1,45	6,35	10,72
Provisões Trabalhistas	56,77	58,89	52,43
Contas Administrativas a pagar	0,00	0,00	0,00
Passivo Circulante	20.083,03	20.109,86	20.127,72
Empréstimos Bancários/Financiamentos	7.761,89	7.755,58	7.749,26
Títulos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Bens Recebidos em Comodato	196,35	196,35	196,35
Parcelamentos de Tributos	11.689,13	11.689,13	11.689,13
Passivo Não Circulante	19.647,37	19.641,05	19.634,74
Capital Social Subscrito	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Lucros/Prejuízos - acumulados	-21.651,67	-21.853,55	-21.853,55
TOTAL DO PASSIVO	21.784,59	21.466,51	21.396,99

*Valores em R\$ 1.000

O total do passivo das Recuperandas é composto por passivo circulante, passivo não circulante e o patrimônio líquido.

Dentre as variações de saldos verificadas no comparativo entre novembro e dezembro de 2021, observa-se aumento de R\$ 17,86 mil no passivo de curto prazo, decorrente da variação das contas abaixo (ANEXO 02):

“**Fornecedores**” apresentou redução de R\$ 13,89 mil no mês de dezembro/2021.

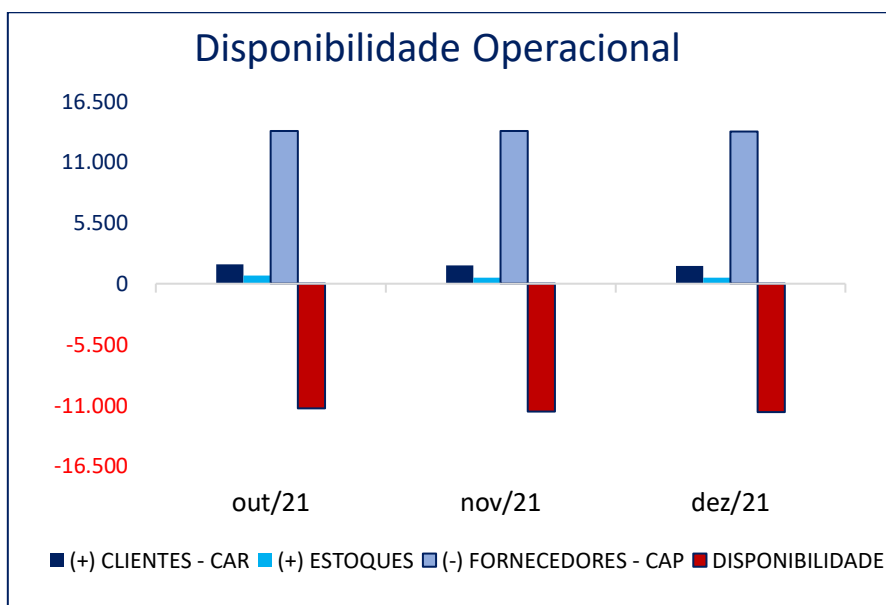
“**Obrigações Previdenciárias e Tributárias**”, no curto prazo, totalizam aumento de R\$ 20,78 mil, no mês em análise.

Houve aumento no saldo de longo prazo na conta “**Empréstimos Bancários/Financiamentos**” de R\$ 17,86 mil entre novembro e dezembro de 2021.

3.4 Disponibilidade Operacional (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
Ativo e Passivo Operacionais	out/21	nov/21	dez/21
(+) CLIENTES - CAR	1.751,98	1.670,84	1.617,40
(+) ESTOQUES	756,79	540,10	527,63
(-) FORNECEDORES - CAP	13.801,11	13.795,84	13.781,95
DISPONIBILIDADE	-11.292,35	-11.584,90	-11.636,91

*Valores em R\$ 1.000



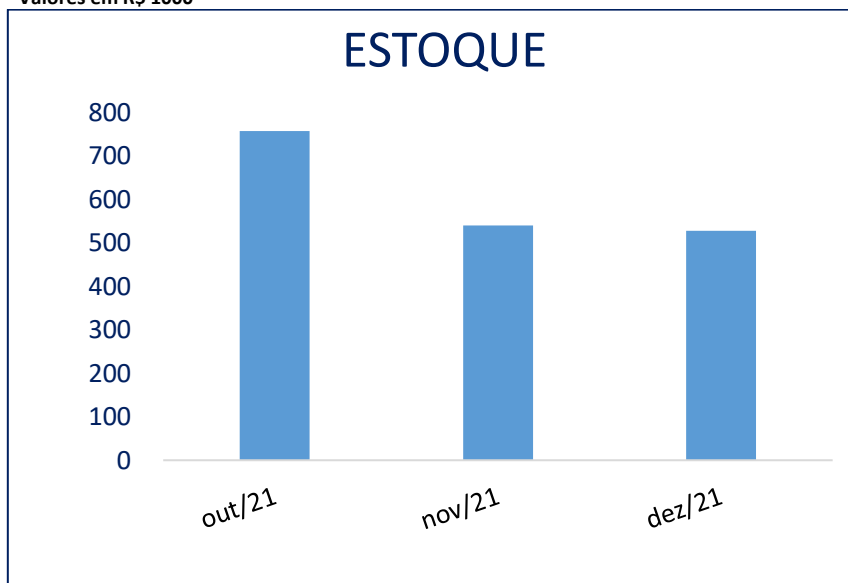
A Disponibilidade Operacional é um indicador que verifica a capacidade de pagamento dos “Fornecedores de Curto Prazo” (passivo) com os recursos disponíveis no “Contas a Receber” e “Estoques” (ativo). O indicador demonstra-se negativo nas competências apresentadas, mostrando que as Recuperandas não possuem capacidade para pagamento de seus passivos operacionais com os recursos oriundos de seus ativos líquidos.

O indicador registrou déficit de **R\$ 11.63** milhões em dezembro de 2021, com aumento de R\$ 38,39 mil no período.

3.5 Estoques (vd nota 3.1)

ESTOQUE	
Mês/ano	Valor
out/21	756,79
nov/21	540,10
dez/21	527,63

Valores em R\$ 1000



Observa-se redução de 2,31% no valor do estoque no mês de novembro/2021 em relação ao mês de novembro/2021.

As Recuperandas não apresentaram o Relatório de Estoque com posição atualizada no mes de dezembro/2021, manteve-se a informação da empresa Nova Mendonça Supermercados, com posição referente ao mês de outubro/2021. No entanto, verifica-se diferença de R\$ 224.589,25 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) em relação aos valores dos saldos contabilizados nos balancetes e o inventário apresentado em outubro/2021.

Cabe destacar que não foram apresentados os inventários do supermercado Conceição e Fazendinha, pois as operações dessas empresas foram suspensas, e as Recuperandas informaram que os estoque

existentes nas lojas (Fazendinha e Conceição), foram transferidos para a loja em funcionamento (Nova Mendonça), com emissão de notas fiscais, e que não foram realizados os inventários finais para zerar os estoques e manteve-se os registros contábeis informados no balancete de cada loja, por tratar-se de perdas/quebras do exercício 2019. As empresas alegam não haver estoques físicos nas referidas lojas, e que até o mês de março/2021 seriam realizados os inventários e ajustes necessários para a baixa dos saldos contábeis. No entanto, no mês de novembro/2021, as Recuperandas efetuaram os ajustes dos valores, zerando os saldos remanescentes, conforme contabilização verificada nos balancetes das lojas (Fazendinha e Conceição).

Além disso, as Recuperandas informaram que por ocasião do encerramento das lojas Fazendinha e Conceição não foram formalizados os contratos de mútuos e sim emitidas as notas fiscais de venda (como se fossem clientes). A Administração Judicial solicitou as cópias das referidas notas fiscais 2021. Entretanto, até a

conclusão deste relatório, não foram apresentadas. Em 19/05/2022 a Administração reiteirou a solicitação.

3.6 Imobilizado (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
ATIVO IMOBILIZADO	out/21	nov/21	dez/21
Imóveis	43,00	43,00	43,00
Veículos	673,37	673,37	673,37
Instalações	5.051,11	5.051,11	5.051,11
Máquinas e Equipamentos	5.514,13	5.514,13	5.514,13
Equipam. de Processamento - Hardware	92,72	92,72	92,72
Móveis e Utensílios	2.652,48	2.652,48	2.652,48
Outras Imobilizações	3,74	3,74	3,74
Bens em Construção	42,95	42,95	42,95
Bens em Comodato	195,08	195,08	195,08
A) Imobilizado (+)	14.268,58	14.268,58	14.268,58
B) Depreciação Acumulada (-)	-2.976,97	-2.990,90	-3.004,83
(A-B) - Imobilizado Depreciado	11.291,61	11.277,68	11.263,75

* Valores em R\$ 1000

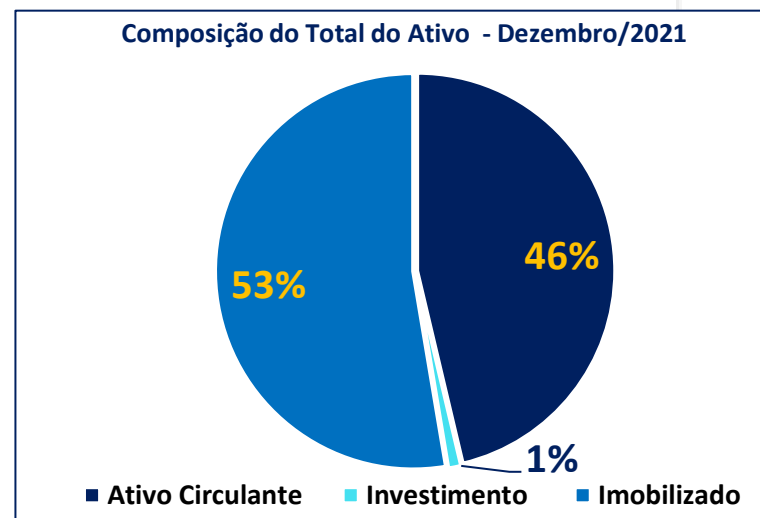
O Ativo Permanente não mostrou variações significativas quando comparados os saldos do período analisado. No entanto, com base nos Balancetes apresentados, verificou-se que houve aumento no saldo da Depreciação Contábil no valor de R\$ 13,93 entre novembro e dezembro/2021.

Esta Administradora Judicial salienta que qualquer alienação, transferência ou outra modalidade de venda que resulte na redução do imobilizado deve ser previamente autorizada pelo juízo da Recuperação Judicial.

3.7 Investimentos (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
ATIVO	out/21	nov/21	dez/21
Caixa e equivalentes de caixa	-993,86	-1.003,13	-1.012,85
Aplicações Financeiras	661,23	661,23	661,23
Clientes	1.751,98	1.670,84	1.617,40
Adiantam. a Empreg e Fornec	391,77	395,70	414,58
Adiantam. Consórcios E Outros	213,27	213,27	213,27
Outros Adiantamentos	764,48	764,48	764,48
Creditos a Receber	6.720,00	6.720,00	6.720,00
Estoques	756,79	540,10	527,63
Ativo Circulante	10.265,66	9.962,49	9.905,74
Investimentos	225,00	225,00	225,00
Ativo Não Circulante	225,00	225,00	225,00
Imobilizado	11.291,61	11.277,68	11.263,75
TOTAL DO ATIVO	21.782,27	21.465,17	21.394,49

* Valores em R\$ 1000



Não houve movimentação a título de “Investimentos” durante o período em análise, e o saldo da conta manteve-se constante no período.

Esta Administradora Judicial entende que tal rubrica deve ser atualizada anualmente, demonstrando os ganhos e perdas obtidos com os investimentos realizados.

Eventuais investimentos significativos realizados no decorrer do ano, serão analisados e informados nos respectivos relatórios mensais.

3.8 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça					
Demonstrativo do Resultado do Exercício (Consolidado)	Acumulado set/21	out/21	nov/21	dez/21	Acumulado dez/21
Receita Bruta de Vendas	7.984,62	82,72	135,61	84,92	8.287,88
(-) DEDUÇÕES (Impostos e Abatimentos)	- 716,08	-6,99	-12,62	-6,31	-742,01
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	7.268,54	75,73	123,00	78,60	7.545,87
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-5.282,54	-65,64	-97,30	-53,38	-5.498,86
(=) LUCRO BRUTO DE VENDAS	1.986,00	10,09	25,69	25,23	2.047,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.753,94	- 162,89	- 163,09	- 107,12	- 3.187,04
Despesas c/ Pessoal	- 963,47	-38,56	-54,82	-54,70	-1.111,54
Despesas Administrativas	- 1.051,89	-97,16	-71,10	-35,22	-1.255,36
Despesas c/ Vendas	- 21,14	-1,25	-1,29	0,00	-23,68
Despesas Tributárias	- 8,13	-0,00	-0,00	-0,01	-8,14
Despesas Financeiras	- 541,99	-11,98	-21,95	-3,26	-579,18
Depreciação	- 167,33	-13,93	-13,93	-13,93	-209,13
(+/-) DESPESAS E RECEITAS FINANC.	25,74	0,84	0,69	0,82	28,10
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	- 742,20	- 151,95	- 136,70	- 81,07	- 1.111,93
(-) IMPOSTOS - (IRPJ e CSLL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 742,20	- 151,95	- 136,70	- 81,07	- 1.111,93

*Valores em R\$ 1.000

As análises realizadas pela Administradora Judicial têm como base as variações no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro/2021 (ANEXO 02).

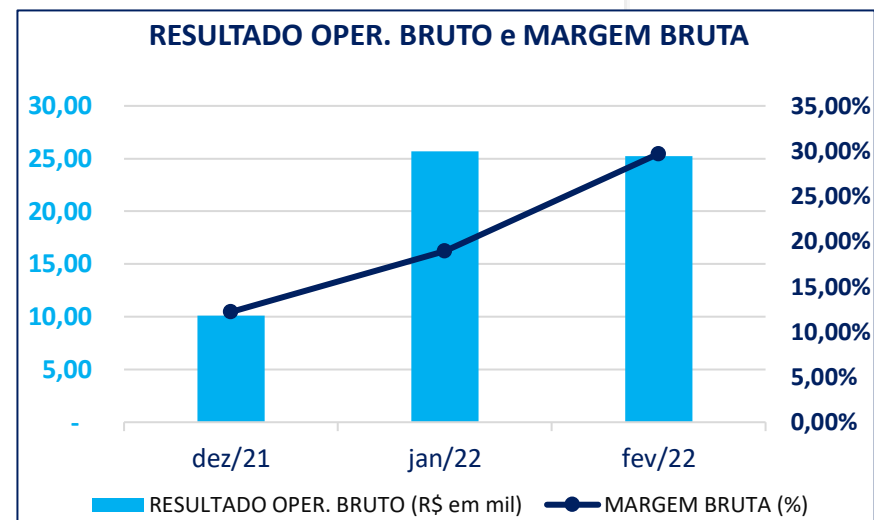
“**Receita Bruta**” registrou queda de 37,38% no período.

O “**Custo da Mercadoria Vendida**” registrou redução de 45,14% entre novembro e dezembro de 2021. Verifica-se que o Custo apurado equivale a 62,86% do valor da Receita Bruta de dezembro/2021.

As “**Despesas Gerais e Administrativas**” apresentaram redução de 34,32 % no período.

Resultado Operacional Bruto (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça					
Resultado Operacional Bruto (Consolidado)	Acumulado set/21	out/21	nov/21	dez/21	Acumulado dez/21
RECEITA BRUTA (Serviços)	7.984,62	82,72	135,61	84,92	8.287,88
(-) DEDUÇÕES (Impostos e Abatimentos)	- 716,08	- 6,99	- 12,62	- 6,31	- 742,01
(=) RECEITA LIQUIDA	7.268,54	75,73	123,00	78,60	7.545,87
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.282,54	65,64	97,30	53,38	5.498,86
(+/-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.986,00	10,09	25,69	25,23	2.047,01
*Valores em R\$ 1.000					
Margem Bruta	24,87%	12,20%	18,95%	29,71%	24,70%



O “Lucro Bruto” apresentou queda de 1,82% no mês de dezembro/2021, comparado com o mês de novembro/2021. As empresas operaram com margem Bruta de 29,71% sobre a Receita Bruta de Vendas em dezembro/2021, com redução de 10,76 pontos percentuais em relação ao mês de novembro/2021.

Resultado do período (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça					
Demonstrativo do Resultado do Exercício (Consolidado)	Acumulado set/21	out/21	nov/21	dez/21	Acumulado dez/21
Receita Bruta de Vendas	7.984,62	82,72	135,61	84,92	8.287,88
(-) DEDUÇÕES (Impostos e Abatimentos)	- 716,08	-6,99	-12,62	-6,31	-742,01
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	7.268,54	75,73	123,00	78,60	7.545,87
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-5.282,54	-65,64	-97,30	-53,38	-5.498,86
(=) LUCRO BRUTO DE VENDAS	1.986,00	10,09	25,69	25,23	2.047,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.753,94	- 162,89	- 163,09	- 107,12	- 3.187,04
(+/-) DESPESAS E RECEITAS FINANC.	25,74	0,84	0,69	0,82	28,10
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	- 742,20	- 151,95	- 136,70	- 81,07	- 1.111,93
(-) IMPOSTOS - (IRPJ e CSLL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 742,20	- 151,95	- 136,70	- 81,07	- 1.111,93

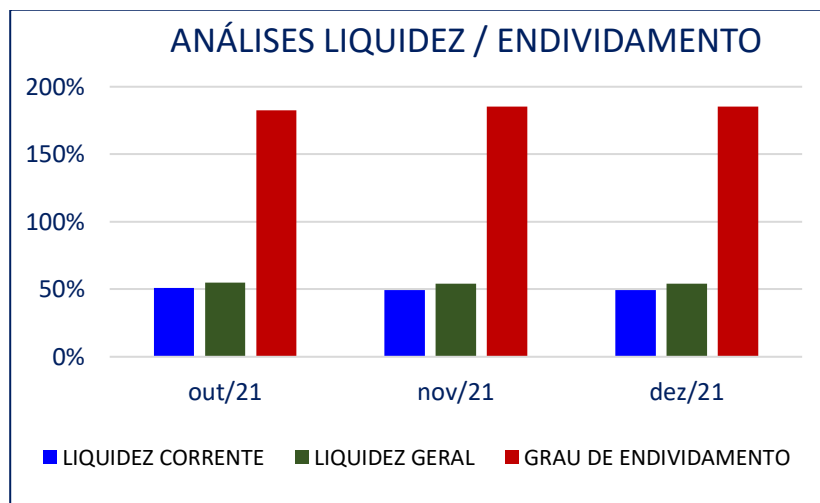
*Valores em R\$ 1.000

Resultado Líquido/Rec. Bruta em (%)	-9,30%	-183,69%	-100,80%	-95,47%	-13,42%
-------------------------------------	--------	----------	----------	---------	---------

No mês de dezembro/2021, as empresas operaram com resultado negativo de R\$ 81.074,43 (oitenta e um mil setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), equivalente ao percentual negativo de 95,47% da receita bruta. O prejuízo acumulado no encerramento do exercício de 2021 totalizou R\$ 1.111.926,53 (um milhão cento e onze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Índices de Liquidez (vd nota 3.1)

ANÁLISES LIQUIDEZ / ENDIVIDAMENTO			
Período	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAMENTO
Mês/ano	%	%	%
out/21	51,13%	54,83%	182,38%
nov/21	49,55%	54,00%	185,18%
dez/21	49,23%	53,81%	185,83%



Liquidez Corrente (vd nota 3.1)

A Liquidez Corrente registrou queda de 0,32 pontos percentuais entre o mês de novembro e dezembro/2021. Atualmente as Recuperandas demonstram a capacidade de pagamento de 49,23% da dívida de curto prazo.

Liquidez Geral (vd nota 3.1)

Observa-se redução de 0,19 pontos percentuais na Liquidez Geral no período analisado. Atualmente as empresas dispõem de ativos para o pagamento de 53,81% do valor do passivo.

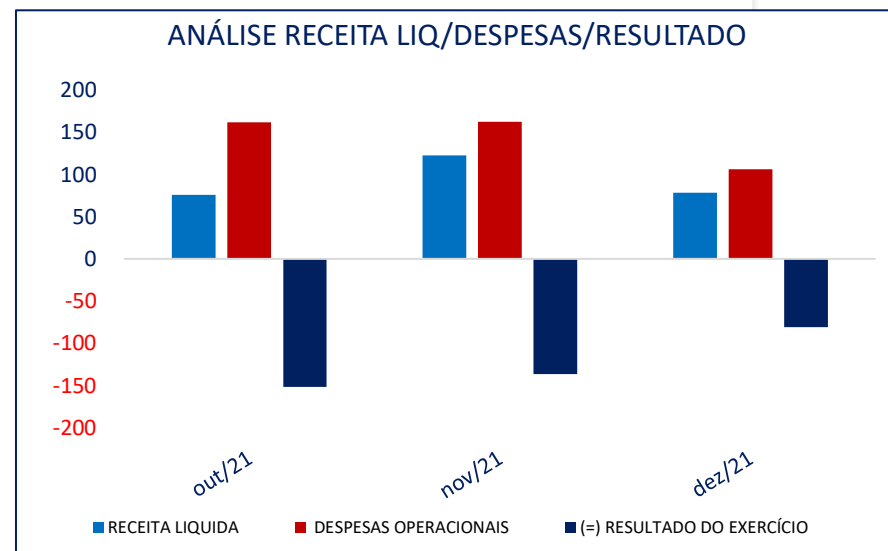
Grau de Endividamento (vd nota 3.1)

A análise mostra que o Grau de Endividamento registrou aumento de 0,65 pontos percentuais no mês dezembro/2021, comparado ao mês de novembro/2021. Atualmente o endividamento representa 185,83% do total do ativo das Recuperandas.

Receita x Despesas x Resultado (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça					
Análise da Relação entre Receita Líquida, Despesas e o Resultado					
Demonstrativo do Resultado do Exercício	Acumulado set/21	out/21	nov/21	dez/21	Acumulado dez/21
(+) RECEITA BRUTA (Serviços)	7.984,62	82,72	135,61	84,92	8.287,88
(-) DEDUÇÕES	- 716,08	- 6,99	- 12,62	- 6,31	- 742,01
(-) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	7.268,54	75,73	123,00	78,60	7.545,87
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	- 5.282,54	- 65,64	- 97,30	- 53,38	- 5.498,86
(Custos em relação a Receita Líquida)	72,68%	86,67%	79,11%	67,91%	72,87%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS (+) Desp.	- 2.728,20	- 162,04	- 162,40	- 106,30	- 3.158,94
(Despesas em relação a Receita Líquida)	37,53%	213,98%	132,03%	135,24%	41,86%
(=) LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	- 742,20	- 151,95	- 136,70	- 81,07	- 1.111,93
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 742,20	- 151,95	- 136,70	- 81,07	- 1.111,93
(Resultado em relação a Receita Líquida)	-10,21%	-200,65%	-111,14%	-103,14%	-14,74%

*Valores em R\$ 1.000



As "Despesas operacionais", equivalem a 135,24% do valor da Receita Líquida do mês de dezembro de 2021.

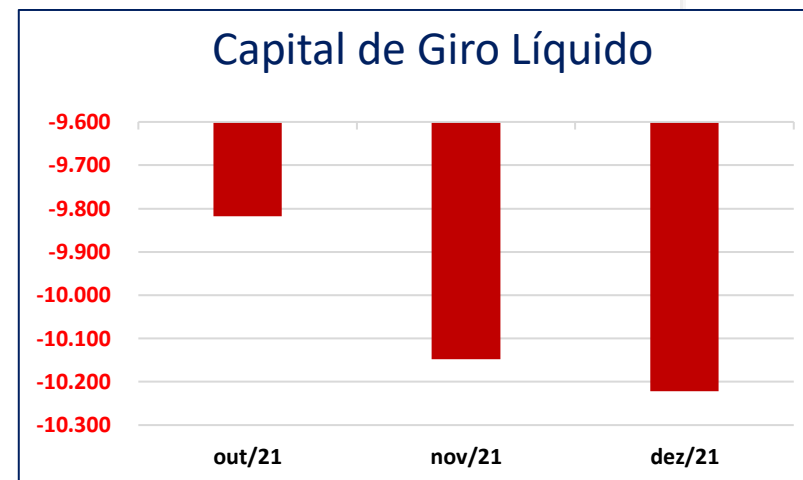
Verifica-se no "Resultado do Exercício", que a empresa operou com resultado negativo de R\$ 81,07 mil no mês de dezembro/2021, representando percentual negativo equivalente a 103,14% da Receita Líquida de dezembro/2021. O prejuízo contábil acumulado no encerramento do exercício de 2021 totalizou R\$ 1.111.930,00.

3. ANÁLISE FLUXO DE CAIXA E

PROJEÇÕES (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO (R\$ 1.000)			
ATIVO	out/21	nov/21	dez/21
Caixa e equivalentes de caixa	-993,86	-1.003,13	-1.012,85
Aplicações Financeiras	661,23	661,23	661,23
Clientes	1.751,98	1.670,84	1.617,40
Adiantam. a Empreg e Fornec	391,77	395,70	414,58
Adiantam. Consórcios e Outros	213,27	213,27	213,27
Outros Adiantamentos	764,48	764,48	764,48
Créditos a Receber	6.720,00	6.720,00	6.720,00
Tributos a Recuperar	2,32	1,34	2,50
Estoques	756,79	540,10	527,63
A) Ativo Circulante	10.267,97	9.963,83	9.908,24
PASSIVO	out/21	nov/21	dez/21
Fornecedores	13.801,11	13.795,84	13.781,95
Empréstimos e Financiamentos	2.781,04	2.781,04	2.781,04
Outros Empréstimos	702,24	710,24	720,24
Contratos de Mútuos	1.242,52	1.242,52	1.242,52
Obrigações/Salários	1.166,49	1.170,97	1.178,41
Obrigações Previdenciárias	331,40	344,00	360,42
Obrigações Tributárias	1,45	6,35	10,72
Provisões Trabalhistas	56,77	58,89	52,43
Contas Administrativas a pagar	0,00	0,00	0,00
B) - Passivo Circulante	20.083,03	20.109,86	20.127,72
(A-B) Capital de Giro Líquido	-9.815,06	-10.146,03	-10.219,48

*Valores em R\$ 1.000



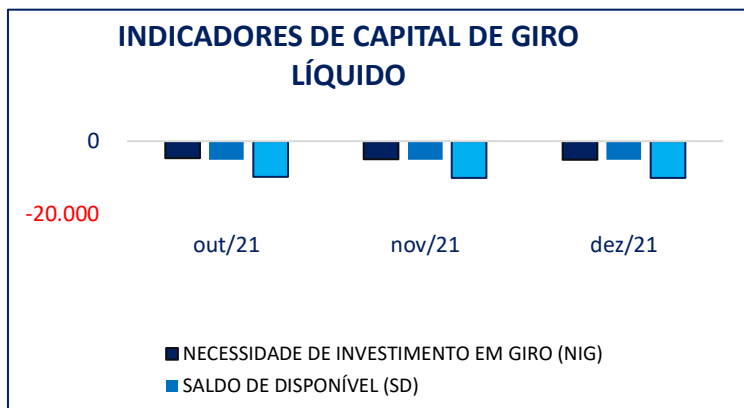
Capital de Giro Líquido é um indicador de liquidez fundamentado na comparação do valor do ativo circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o passivo circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo).

Verifica-se que as Recuperandas apresentam índice de CGL deficitário em todo período analisado, demonstrando que as empresas necessitam de capital de terceiros para financiar as operações. Observa-se aumento de R\$ 73,45 mil na necessidade de capital de giro no período em análise. **(Vide comentário Item 3 – b)**

Indicadores de Capital de Giro (vd nota 3.1)

INDICADORES DE CAPITAL DE GIRO	out/21	nov/21	dez/21
NECESSIDADE DE INVESTIMENTO EM GIRO (NIG)	-4.702,18	-5.012,78	-5.074,13
SALDO DE DISPONÍVEL (SD)	-5.115,20	-5.134,59	-5.147,85
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	-9.817,38	-10.147,37	-10.221,98

*Valores em R\$ 1000



Os indicadores de capital de giro possibilitam avaliar a situação financeira da empresa e sua capacidade de arcar com as obrigações de curto prazo.

Por meio desta análise, nota-se deficiência de caixa durante todo o período.

A Administração Judicial solicitou esclarecimento às Recuperandas sobre a composição e liquidez da conta contabilizada sob a rubrica de “Créditos a Receber” que apresenta desde agosto de 2019 saldo no valor de R\$ 6.720.000,00.

Em resposta, as Recuperandas informaram tratar-se de crédito constituído junto à empresa Alpha Carnes relativo a contrato de fornecimento de mercadorias, cujo valor de R\$ 6.720.000,00 escriturado no balancete de agosto de 2019 foi realizado a pedido dos advogados, formalizado por e-mail em 10/10/2019, para ajustes lançados no Passivo Circulante compondo o saldo da conta Fornecedores em contrapartida no Ativo Circulante, na conta “Créditos a Receber”, com finalidade de registro contábil do referido contrato de fornecimento de produtos.

Cabe informar que o valor real contratual de R\$ 6.727.611,93 fez parte da relação de credores inicial na data do pedido de recuperação judicial. Entretanto, em ato subsequente,

a Administração Judicial, por ocasião da apresentação da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da LRE, procedeu com a redução do crédito da Impugnada, passando a constar o montante de R\$ 145.403,22 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos), face à Nova Mendonça Supermercados LTDA. e R\$ 10.471,07 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos) relativo a Soares Mendonça Supermercado do Conceição LTDA.

Diante disso as Recuperandas ingressaram com o incidente sob nº 0002544-70.2020.8.26.0127 para que o valor inicialmente do crédito indicado fosse mantido, ocasião em que a administradora judicial, instada, opinou pela parcial procedência do pedido, para considerar o valor de R\$ 153.015,15 como crédito quirografário – classe III, contra Nova

Mendonça Supermercado LTDA; e R\$ 10.471,07, como crédito quirografário – classe III, contra Soares Mendonça Supermercado do Conceição LTDA.

Na sentença proferida na referida Impugnação de crédito, o M.Juiz decidiu pela parcial procedência do feito, e manteve os valores apresentados pela Administração Judicial.

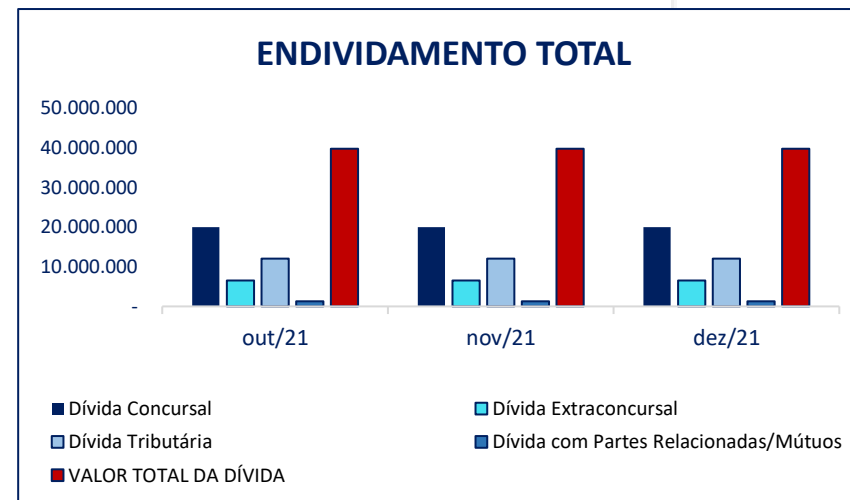
Cabe destacar que a decisão transitou em julgado em 04/09/2020.

A Administração Judicial diligenciou a Recuperanda para que sejam realizados os devidos ajustes.

4. ENDIVIDAMENTO TOTAL (vd nota 3.1)

ENDIVIDAMENTO TOTAL				
Grupo Soares Mendonça				(% Em relação ao total de Dezembro/2021)
Origem da Dívida	out/21	nov/21	dez/21	
Dívida Concursal	19.939.650,43	19.939.650,43	19.939.650,43	50,15%
Dívida Extraconcursal	6.526.245,04	6.529.259,87	6.520.024,20	16,40%
Dívida Tributária	12.021.983,59	12.039.476,49	12.060.261,08	30,33%
Dívida com Partes Relacionadas/Mútuos	1.242.524,20	1.242.524,20	1.242.524,20	3,12%
VALOR TOTAL DA DÍVIDA	39.730.403,26	39.750.910,99	39.762.459,91	100,00%

A composição do endividamento total foi extraída dos demonstrativos contábeis apresentados.



A dívida extraconcursal das Recuperandas corresponde a 16,40% do total do passivo no mês de dezembro/2021. (exceto dívidas tributárias).

Destaca-se a participação de 50,15% dos débitos concursais no endividamento total.

Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial

(vd nota 3.1)

PERFIL DA DÍVIDA - Dezembro/2021		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	%
Credores Trabalhistas - Classe I	1.138.390,13	5,71%
Credores c/ Garantia Real - Classe II	0	0,00%
Credores c/ Quirografários - Classe III	18.007.387,83	90,31%
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	793.872,47	3,98%
VALOR TOTAL DA DÍVIDA sujeita aos efeitos - RJ	19.939.650,43	100,00%

* Valores em R\$ 1000

A tabela mostra a composição da dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial após revisão da Administração Judicial.

O perfil da dívida foi alterado devido aos incidentes apresentados de habilitações/impugnações de crédito que já tiveram trânsito em julgado até o momento.

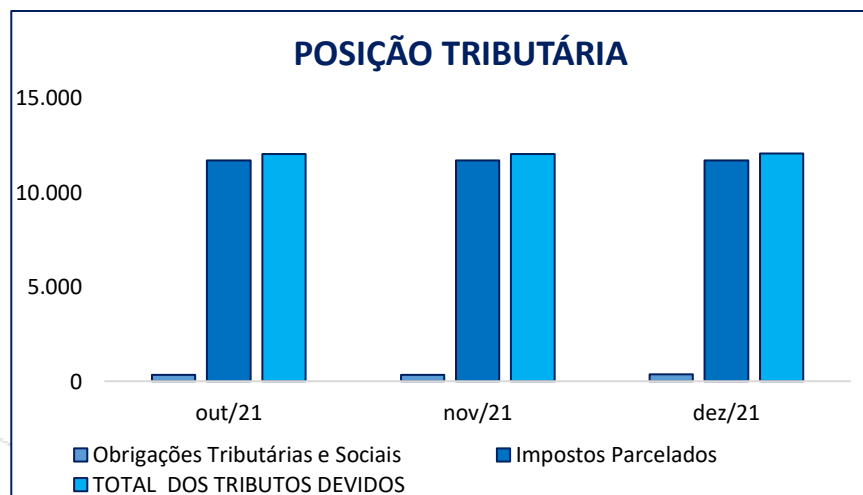
Endividamento Não Sujeito à Recuperação Judicial

Endividamento Tributário (vd nota 3.1)

Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Período	Obrigações Tributárias e Sociais	Impostos Parcelados	TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS
out/21	332,86	11.689,13	12.021,98
nov/21	350,35	11.689,13	12.039,48
dez/21	371,14	11.689,13	12.060,26

* Valores em R\$ 1000

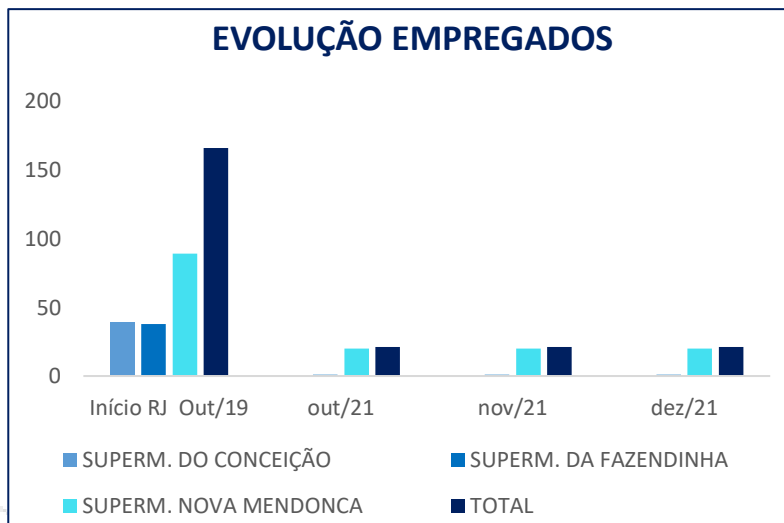


Consubstanciados nos balancetes apresentados pelas Recuperandas (ANEXO 02), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias. No mês de dezembro/2021 houve aumento de 0,17%, comparado a novembro/2021. **(Vide comentário – Item 3 – b)**

Relação de Empregados (vd nota 3.1)

EVOLUÇÃO EMPREGADOS				
Mês/ano	SUPERM. DO CONCEIÇÃO	SUPERM. DA FAZENDINHA	SUPERM. NOVA MENDONCA	TOTAL
Início RJ Out/19	39	38	89	166
out/21	0	1	20	21
nov/21	0	1	20	21
dez/21	0	1	20	21

As Recuperandas não apresentaram as Folhas de Pagamentos de dezembro/2021 – manteve-se as informações do mês de novembro/2021. Verifica-se redução de 145 (cento e quarenta e cinco) empregados comparado ao mês de outubro de 2019. As empresas contam com 21 (vinte e um) colaboradores (ANEXO 02).



Dívida Ativa

Por meio dos sites da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Procuradoria-Geral Estadual (PGE) a Administração Judicial obteve a posição da dívida tributária inscrita em 08/05/2023, conforme tabela abaixo:

CONSULTAS DE DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA - Estadual/Federal		Atualizado 08/05/2023		
ÓRGÃO PÚBLICO	TRIBUTOS	SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA CNPJ 10.980.317/0001-95	SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA CNPJ 24.503.424/0001-37	NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA CNPJ 05.065.223/0001-50
Procuradoria Geral do Estado	ICMS	675.958,59	630.814,23	3.200.280,91
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Previdenciário e não Previdenciário	2.343.964,27	1.406.939,40	6.166.631,25
TOTAL		R\$3.019.922,86	R\$2.037.753,63	R\$9.366.912,16
		TOTAL		R\$14.424.588,65

Nota: Verifica-se na consulta realizada em 08/05/2023, junto a PGFN, aumento de R\$ 1.358.385,12 no total das dívidas tributárias federais, comparado ao mês de maio de 2022, aumento de 10,40% equivalente ao total de R\$ 1.358.385,12.

Dívida não inscrita - Posição tributária e-Cac (vd nota 3.1)

As informações da tabela abaixo foram extraídas pelas Recuperandas do site da Receita Federal – (e-Cac), em 19/11/2021 e mostram a posição dos débitos tributários não inscritos na dívida ativa.

Resumo Relatório de Situação Fiscal (Receita Federal e-CAC)						
Emissão em 19/11/2021						
IRRF	PIS	COFINS	CSRF	CP SEGUR.	CP PATRONAL	CP TERCEIROS
R\$ 44,16	R\$ 8.469,58	R\$ 39.011,39	R\$ 183,65	R\$ 13.250,99	R\$ 46.500,09	R\$ 12.238,86
TOTAL						R\$ 119.698,72

Pagamentos dos Tributos do Mês

As Recuperandas não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e dos demais tributos federais, estaduais e municipais, vencidos no período de dezembro/2021.

O BANCO SANTANDER BRASIL S/A, às fls. 2626/2628, solicitou a intimação das Recuperandas para que expliquem a ausência de recolhimento de tributos e a destinação dos valores correspondentes, sob pena de destituição dos sócios administradores nos termos do artigo 64, IV, “c” da LFR.

As Recuperandas nas fls. 2631/2632 alegam que operação vem se apresentando deficitária. Os valores não recolhidos à título de impostos está sendo consumidos pela própria operação e que em momento oportuno será aderida a transação tributária, para a regularização do passivo fiscal, além disso não há o que se falar em destituição dos sócios administradores das Recuperandas.

Informamos às fls. 2635/3636, que A Administração Judicial tem acompanhado o passivo tributário por meio das informações contábeis disponibilizadas pelas Recuperandas, bem como, realizando consultas junto à Receita Federal e Estadual sobre o ajuizamento das dívidas ativas, além disso, solicitamos mensalmente os comprovantes de pagamentos dos tributos e encargos sociais.

Dívida Extraconcursal (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
PASSIVO	out/21	nov/21	dez/21
Fornecedores	13.801,11	13.795,84	13.781,95
Empréstimos e Financiam.	2.781,04	2.781,04	2.781,04
Outros Empréstimos	702,24	710,24	720,24
Contratos de Mútuos	1.242,52	1.242,52	1.242,52
Obrigações/Salários	1.166,49	1.170,97	1.178,41
Obrigações Previdenciária	331,40	344,00	360,42
Obrigações Tributárias	1,45	6,35	10,72
Provisões Trabalhistas	56,77	58,89	52,43
Contas Administr. À pagar	0,00	0,00	0,00
Passivo Circulante	20.083,03	20.109,86	20.127,72
Empréstim. Bancários/Financ	7.761,89	7.755,58	7.749,26
Bens Receb em Comodato	196,35	196,35	196,35
Parcelamentos de Tributos	11.689,13	11.689,13	11.689,13
Passivo Não Circulante	19.647,37	19.641,05	19.634,74
TOTAL DO PASSIVO (-) Patrimônio Líquido	39.730,40	39.750,91	39.762,46
	out/21	nov/21	dez/21
DÍVIDA TRIBUTÁRIA	12.021,98	12.039,48	12.060,26
DÍVIDA COM PARTES RELACIONADAS / MÚTUOS	1.242,52	1.242,52	1.242,52
DÍVIDA CONCURSAL	19.939,65	19.939,65	19.939,65
DÍVIDA EXTRACONCURSAL	6.526,25	6.529,26	6.520,02
TOTAL	39.730,40	39.750,91	39.762,46

*Valores em R\$ 1.000

Considerando os valores constantes nas demonstrações financeiras e a dívida concursal declarada, verifica-se que o saldo da dívida extraconcursal perfaz o valor de R\$ 6.520.024,20 em dezembro/2021.

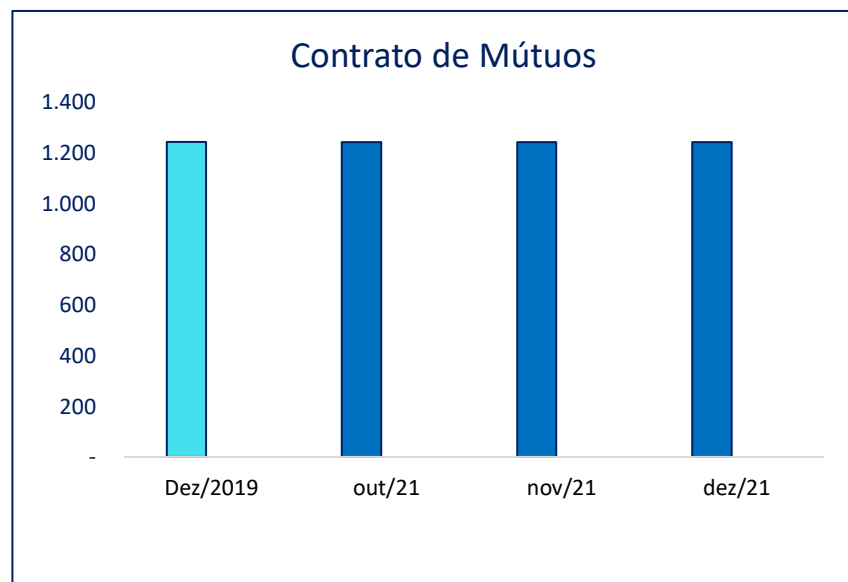
Com base nos demonstrativos apresentados, em dezembro de 2021 a dívida tributária das empresas soma R\$ 12.060.261,08.

Observa-se que nas demonstrações financeiras apresentadas, as contas não foram mostradas de forma analítica, além disso, não houve até o momento a reclassificação contábil da dívida concursal.

Endividamento com partes relacionadas (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça				
Mútuos - Parte Relacionada				
PASSIVO	Dez/2019	out/21	nov/21	dez/21
Contratos de Mútuos	1.242,52	1.242,52	1.242,52	1.242,52
Variações (%) em relação ao mês anterior		0,00	0,00	0,00

*Valores em R\$ 1.000



Endividamento envolvendo contratos de mútuos. (vd nota 3.1)

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos às Recuperandas, quantos aos fatos contábeis da conta “Contratos de Mútuos”, bem como a apresentação dos referidos contratos, para fins de inclusão das informações no Relatório Mensal.

Em atenção à solicitação da Administração Judicial, as Recuperandas informaram tratar-se de contrato firmado em 16/08/2019, com a empresa WOC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, relacionado a confissão de dívida no valor de R\$ 1.263.093,56, referente à aquisição dos direitos creditórios pela empresa credora em favor da Recuperanda. (ANEXO 3)

Endividamento Envolvendo Coobrigados (vd nota 3.1)

Grupo Soares Mendonça			
ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO			
BALANÇO/PASSIVO	Dezembro/2021		
	Nova Mendonça	Soares Mendonça do Conceição	Soares Mendonça Fazendinha
Empréstim. Bancários/Financ	2.284,53	108,05	388,46
Banco do Brasil	1.777,78	-	-
Banco Santander S/A	468,29	-	-
Caixa Econômica Federal	38,46	108,05	38,46
Banco Bradesco S/A			350,00
Outros Empréstimos	1.828,04	33,02	101,70
Outros Empréstimos	585,52	33,02	101,70
Contratos de Mútuos	1.242,52		
Passivo Circulante	4.112,57	141,07	490,16
Empréstim. Bancários/Financ.	6.317,99	99,05	1.332,22
Banco do Brasil	5.333,33		
Banco Santander S/A	984,66		
Caixa Econômica Federal		99,05	
Banco Bradesco			233,33
WOC Investimentos			1.098,89
Passivo Não Circulante	6.317,99	99,05	1.332,22
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	10.430,56	240,12	1.822,39

*valores em R\$ 1.000

ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO CONCURSAL - RCR 7º § 2º			
BANCOS	Nova Mendonça	Soares Mendonça Conceição	Soares Mendonça Fazendinha
BANCO BRADESCO S.A	318,04	418,16	816,82
BANCO BRADESCO CARTOES	137,88		99,76
BANCO DO BRASIL	7.152,13		
BANCO SANTANDER	1.550,00	290,00	290,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	649,83		
BANCO TRIÂNGULO			188,54
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	191,31	353,37	169,87
WOC INVESTIMENTO E PARTIC	1.263,09		
ENDIVIDAMENTO POR EMPRESAS	11.262,28	1.061,53	1.564,99
TOTAL GERAL			13.888,80

*Valores em R\$ 1.000

As Recuperandas apresentaram detalhamento das dívidas garantidas/avalizadas ou confissões de dívidas firmadas pelos sócios, bem como enviaram os contratos bancários de empréstimos/financiamentos que envolvem os coobrigados para verificação.

Observa-se nas demonstrações contábeis que não houve até o momento a reclassificação contábil da dívida concursal.

5. DO CUMPRIMENTO DO PLANO

As Recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conjunto e o laudo de avaliação de ativos tempestivamente em 19/12/2019 as fls. 1392/1454. O último aditivo foi apresentado em 10/03/2021, às fls. 3295 e ss.

- a) O Aditivo ao PRJ apresentado contém, em suma, a seguinte proposta de pagamento aos credores:

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO (ALTERADO PELO ADITIVO)					
CLASSE	CARÊNCIA	DESÁGIO	CORREÇÃO	PRAZO DE PAGAMENTO	
CLASSE I (Trabalhistas)	n/a	n/a	n/a	Até 12 meses	
CLASSE II e III (Quirografários)	12 meses	10%	CDI + 4,0% a.a.	36 Parcelas Trimestrais (*)	
CLASSE IV (EPP/ME)	18 meses	20%	TR + 1,0% a.a.	05 Parcelas Anuais (*)	

n/a = não se aplica

Os credores trabalhistas (Classe I) receberão a integralidade dos seus créditos no prazo do art.º 54 da LFRE, ou seja, em até 12 meses, limitado ao valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo que eventual valor do crédito que exceder tal montante será pago nas mesmas condições

dos Credores Quirografários. **(Vide Item 7.1 - fls 3324 do PRJ). – Prorrogado por 2 (dois) anos por termo de adesão – vide item 1 deste relatório.**

No caso dos credores quirografários (Classes III), será aplicado o deságio de 10% (dez por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores. Do saldo obtido após a aplicação do deságio, será amortizado o percentual 30% (trinta por centos) do crédito, no período de 2022 a 2026, em 16 (dezesesseis) parcelas trimestrais, iniciando-se o seu pagamento no 13º mês após a publicação da decisão que homologar o PRJ. Do crédito remanescente, o qual equivale a 70% (setenta por cento) será amortizado no período de 2026 a 2031, em 20 (vinte) parcelas trimestrais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento objeto da cláusula 7.3.2.2 do Plano. **(Vide Item 7.3 - fls 3325 a 3327 do PRJ).**

No caso dos credores quirografários (Classes IV), será aplicado deságio de 20% (vinte por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores. Do saldo obtido após a aplicação do deságio, será amortizado o percentual 30% (trinta por cento) do crédito, no período de 2023 a 2025, em 03 (três) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no 19º mês após a publicação da decisão que homologar o PRJ. Do crédito remanescente, o qual equivale a 70% (setenta por cento) será amortizado no período de 2026 a 2027, em 02(duas) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento objeto da cláusula 7.4.2.2 do Plano. **(Vide Item 7.4 – fls. 3327 a 3328 do PRJ)**

~~Na hipótese de crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão, incluindo a carência prevista. (anulado em 2ª instância)~~

Os créditos detidos pelos credores da Classe III serão corrigidos pelo índice CDI, acrescidos de 4% a.a.,

e os créditos da Classe IV, pelo índice TR, acrescidos de 1% a.a., ambos tendo como limite máximo de 8% a.a., cumulativamente.

As Recuperandas oferecem opção de amortização acelerada para credores parceiros – Instituição Financeiras e Fornecedores de mercadorias e serviços – Item 9 do Aditivo.

Alienação de Ativos (UPIs e vendas diretas)

Consta nas cláusulas 1.2.2. e 4 do último aditivo apresentado, que as Recuperandas poderão utilizar a dação em pagamento, vender ativos mediante a constituição de UPI, que seguirão as seguintes premissas quanto aos ativos que serão disponibilizados para alienação:

- a) Definição do grupo de ativos;
- b) Avaliação do grupo de ativos;
- c) Autorização dos credores para alienação com valores mínimos e máximos;
- d) Forma de alienação;

e) Percentual de Reversão dos valores para operação e para aceleração no pagamento de credores.

Conforme consta na cláusula 1.2.2.3, previamente as Recuperandas apresentaram UPI para ser alienada, qual seja:

Fundo de comércio e ponto de comercial, bem como todos os ativos localizados a Av. Sara Veloso, nº 1490 – Jardim Veloso, Osasco-SP para a exploração no segmento supermercadista.

Referida UPI foi alienada por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com pagamento de 50% a vista, e o restante em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

Ademais, nas cláusulas 1.2.2.3.5 e 6 determinam que poderão participar do certame apenas pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com a exploração do ramo supermercadista, sendo que o arrematante da UPI terá garantido o prazo de 20(vinte) anos de locação cuja negociação será diretamente com o proprietário do imóvel.

A Administração Judicial, em análise prévia, observou os seguintes pontos que, podem ser consideradas como “ilegalidades” no aditivo ao Plano de Recuperação apresentado às fls. 3.417/3.46 e, portanto, estão submetidos ao Controle de Legalidade do Poder Judiciário no processo de Recuperação Judicial.

A Cláusula 7ª, às fls. 3444/3446, estabelece que caso o credor não forneça os dados bancários dentro do prazo da tranche subsequente, os valores ficarão no caixa da Recuperanda pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e, decorrido tal prazo, os valores retornarão ao ativo da empresa e o saldo a pagar, correspondente ao pagamento devido, será inexigível.

A Administração Judicial classifica tal previsão como ilegal, eis que o credor que deixa de informar os dados para pagamento já deixa de receber no prazo consignado no plano até a regularização ou pode receber por meio de

depósito judicial, caso justificado motivo plausível, não cabendo, todavia, sanção alguma como previsto na Cláusula 7ª do PRJ.

A mesma Cláusula 7ª prevê a baixa dos protestos em face da Recuperanda e acionistas diante da novação operada na hipótese de aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Todavia, a novação operada pelo Plano de Recuperação Judicial fica sujeita a uma condição resolutive, na medida em que o art.º 61 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência com o que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas. Diante disso, uma vez homologado o Plano de Recuperação Judicial, entende a Administração Judicial que os órgãos competentes devem ser oficiados a providenciar a baixa dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes, do nome somente da Recuperanda, por

débitos sujeitos ao referido plano, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada sob a condição resolutive de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no acordo de recuperação.

Ademais, as Cláusulas 13, às fls. 3457/3459 e cláusula 14, às fls. 3459/3460, que preveem a novação das garantias pessoais ofertadas aos créditos sujeitos à recuperação judicial e, por conseguinte, a extinção de quaisquer garantias pessoais ou fidejussórias prestadas pela empresa, seus sócios, terceiros, execuções e demais ações judiciais, violam os artigos 49, §1º e artigo 59, caput, ambos da Lei n.º 11.101/05, de modo que tais cláusulas devem ser anuladas, cabendo a cada credor decidir, de forma facultativa e não obrigatória, pela persecução do crédito contra os coobrigados.

A Cláusula 13 também prevê a proibição de expropriação de quotas dos sócios ou de ações de

acionistas da Recuperanda, objetivando preservar sua administração.

Contudo, a Administração Judicial também entende como ilegal tal previsão, a qual também afronta os já mencionados artigos 49, §1º e artigo 59, caput, ambos da Lei n.º 11.101/05.

As Recuperandas apresentaram juntamente como o PRJ uma lista de ativos separados por empresa, com quantidade e preço. No entanto não há informação quanto às fontes e metodologia de avaliação utilizadas.

Na AGC realizada em 10/05/2021, as Recuperandas informaram que acataram as propostas paga pagamento da Classe III, mais especificamente das instituições financeiras, quais sejam, a) deságio de 10%, b) carência de 12 meses, c) juros e correção - CDI mais 4% ao ano, sem limitação, d) prazo de 5 anos para o pagamento e, e) parcelas trimestrais fixas e atualizadas, no entanto ainda restou pendente a conclusão da análise por parte dos bancos.

Cumprimento do PRJ

O PRJ foi aprovado parcialmente pelas classes I e IV, restando suspensa a aprovação pela classe III.

Na continuação da AGC realizada em 30/06/2021, o plano de recuperação judicial foi aprovado em relação à classe III e homologado por meio da sentença de fls. 3805, publicada em 02/08/2021.

Em virtude da impossibilidade de cumprimento com o pagamento dos credores quirografários, as Recuperandas solicitaram a realização de nova assembleia para apresentação de novo PRJ versando, principalmente, sobre a conferência de bens dos sócios destinados à alienação, cujo fruto seria usado para pagamento de credores e soerguimento da empresa. O pedido foi atendido por meio da decisão de fls. 5759.

A Assembleia Geral de Credores ocorreu em 27/03/2023 e foi suspensa até 26/06/23.

6. DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

- Ofício recebido em 21/09/2021, às fls. 3998/3999 – referente a Ação trabalhista – Rito Sumaríssimo
Reclamante: Jociane da Silva Nascimento - em reclamação trabalhista ajuizada em 29/02/2020.

9. ANEXOS

ANEXOS	
Fotos	ANEXO 01
Diligências Realizadas	ANEXO 01
Pedidos de Esclarecimentos ou Documentos Complementares	ANEXO 02
Contrato Mútuo - WOC Investimentos e Participações Ltda.	ANEXO 03
E-mails transmitidos entre a Administração Judicial e a Recuperanda	ANEXO 04

As cópias dos documentos analíticos que eventualmente não foram anexados a este Relatório, estão disponíveis para consulta mediante solicitação à Administração Judicial.

A Administração Judicial, por meio da aba de “Informações Processuais” em seu website www.mgaconsultoria.com.br; mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

O escritório da Administração Judicial está à disposição para atendimento aos credores e interessados por intermédio do e-mail: rjsmendonca@mgaconsultoria.com.br e pelo telefone: (11) 3360-0500.

10. DO ENCERRAMENTO

Nada Mais - Estando convictos de terem cumprido suas missões de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho denominado **Relatório Mensal de Atividades do mês de Janeiro a Dezembro de 2022**, e o submetem a apreciação de V. Exa.

São Paulo, 06 de junho de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro

Advogada
OAB/SP 349.406

José Roberto Alves

Economista
CORECON SP 35.364

Ricardo Gomes Pinton

Advogado
OAB/SP 189.069